

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011-14, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 4.020, de 24-02-2014.

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 4.020, de 24 de fevereiro de 2014, que concede reajuste anual do Cartão-alimentação aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido o reajuste anual do Cartão-alimentação aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, de conformidade com as disposições vertidas na Lei Municipal 4.005, de 26 de dezembro de 2013, e pela aplicação do índice de 1,47% (um inteiro e quarenta e sete décimos por cento), correspondente ao período de dezembro de 2013 e janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 011-14, DE 10 DE MARÇO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 4.020, de 24 de fevereiro de 2014, que concede o reajuste anual do Cartão-Alimentação para os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Considerando os termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 4.005, de 26-12-2013, o qual diz que **“o índice de recomposição a ser aplicado para o Cartão-Alimentação na data-base dos servidores públicos municipais em 2014, corresponderá ao período de dezembro/ 2013 e janeiro/ 2014”**, para tanto solicitamos a alteração da Lei 4.020, tendo em vista que o valor do cartão-alimentação foi reajustado equivocadamente pelo valor total dos doze meses, quando deve ser correspondente ao período de dezembro/2013 e janeiro/2014.

São estas as razões que justificam e racionalizam a aprovação do presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2014.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito